



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 19 de Março de 2019

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais, vem para exame **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.430/2018, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA INSTITUIÇÃO DO PROJETO ESPORTE PARAOLÍMPICO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” Ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Vem à esta Comissão, para estudo e deliberação, Substitutivo ao Projeto de lei nº 7430/2018, verificou que a referida proposição visa estabelecer diretrizes para a instituir o Projeto de Esporte Paraolímpico no Município de Pouso Alegre, com a finalidade de proporcionar aos atletas com deficiência, a possibilidade da prática de esporte, em uma ou mais das modalidades, reconhecidas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB). Devem serem acompanhados e desenvolvidas por profissionais qualificados e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes. Cabendo ao Poder Executivo dispor acerca da adaptação de espaços, firmar parcerias com entidades públicas ou privadas com atividades relacionadas às pessoas com deficiência ou não. Assim entendemos que o Substitutivo nº01 ao Projeto nº7430/2018, vem de encontro com as Políticas Públicas ao esporte paraolímpico em nosso município.

O Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência, quanto à



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

iniciativa do legislador. Portanto, não existindo obstáculos legais a sua tramitação nesta Casa de Leis.

Considerando, que o autor da proposição em análise figura como autor da mesma, conforme art. 74 § 3º do Regimento Interno. Os membros da comissão designaram o Presidente para relatar o referido Substitutivo ao Projeto de Lei 7340/2019.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Substitutivo nº01 ao Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão de Administração Pública, feita a análise, exara **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Substitutivo nº01 ao Projeto de lei 7430/2018**. Sendo toda via, pelas razões expostas, os demais membros da comissão deliberam e acompanham o voto de relator.

Vereador Odair Quincote
Relator

Vereador Wilson Tadeu Lopes
Presidente

Ver. Arlindo da Motta Paes
Secretário